



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2025

Dispõe sobre a concessão de licença ao vereador Dhionatan Pereira, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 60 dias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, na forma do art. 23, III, do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Resolução.

Art. 1º Fica concedida licença ao vereador Dhionatan Pereira, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 60 dias a contar da publicação desta Resolução, conforme requerimento protocolado sob nº 0219/2025.

Paragrafo único. Durante o período de licença o vereador não terá direito a percepção de subsídios e auxílio-alimentação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 06 de outubro de 2025.

José Carlos Finco Marianelli
Presidente

Aloísio Romanha
1º Secretário

Bidal
Vice-Presidente

Rafael Barcellos Bullerjhann
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, na forma do art. 23, III, do Regimento Interno, propõe a presente Resolução que tem por finalidade conceder licença ao vereador Dhionatan Pereira para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 60 dias, conforme autoriza o art. 82, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A licença para tratar de interesses particulares é prerrogativa assegurada aos membros do Poder Legislativo, de modo a permitir o afastamento temporário de suas funções parlamentares sem prejuízo da ordem administrativa e legislativa da Casa. Destacamos que este tipo de licença pode ser concedido, porém, sem percepção de subsídios pelo vereador. Destacamos ainda que, na forma do art. 30, § 1º, da Lei Orgânica, o suplente somente será convocado nos casos de licença superior a 60 dias.

Por fim, o Regimento Interno dispõe que cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar sobre o projeto, no entanto, solicitamos a dispensa de pareceres por ser originário da Mesa Diretora, conforme autoriza o art. 120, § 3º, do Regimento Interno da Casa.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação para a devida formalização do afastamento solicitado.

Governador Lindenberg/ES, 06 de outubro 2025.

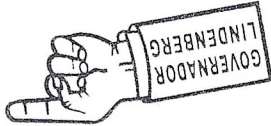
José Carlos Finco Marianelli
Presidente

Aloísio Romanha
1º Secretário

Bidal
Vice-Presidente

Rafael Barcellos Bullerjhan
2º Secretário

Eu Dhiomatan Pereira de Melo, CPF: 54 [REDACTED] 40, com o
Registro uma Licença para tratar de interesses particulares
pelo prazo de 60 dias, conforme autoriza o artigo 82, II, do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Gov. Lindenberg.
03/10/2025.

Dhiomatan Pereira de Melo, 

CARTÓRIO VON SCHILGEN
LUCIANO VON SCHILGEN PERREIRA - Oficial e Tabelião Titular
COMARCA DE COLATINA - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG
RUA SÃO JOSÉ, 567 - CENTRO - CEP: 25.200-000
GOVERNADOR LINDENBERG / RS - TEL.: (27) 94736-5159

Reconheço por semelhança a firma de **DHIONATAN PEREIRA DE MELO**. Em Testemunho da verdade: Governador Lindenberg ES.
08/10/2025, 10:15:03.

DAVI FIORIN DA SILVA - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 022301.WRV2513.00104
Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 1,82 Total: R\$ 9,21
Consulte autenticidade em www.ties.ius.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
PROTOCOLO

Nº 0219/2025
EM: 03 / 10 / 2025
Raundohylin
FUNCIONÁRIO(A)